

LEI Nº 1.526 DE 23 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores do município de Congonhal e dá outras providências.”

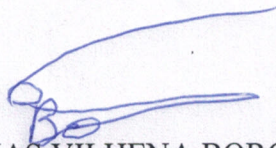
Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente, nos termos do § 5º do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica concedido a revisão geral aos subsídios Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Vereadores, á razão de 10,06%, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a partir de 01 de janeiro de 2022, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal e da lei Municipal nº 1.100, de 20 de março de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal Congonhal, 23 de março de 2022.



GEREMIAS VILHENA BORGES

Presidente da Câmara Municipal de Congonhal